



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**DECRETO N. 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre os feriados e os pontos facultativos no âmbito das repartições públicas integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo municipal no exercício de 2025 e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os feriados nacionais e os pontos facultativos são os mesmos estabelecidos pelo Governo Federal por meio da Portaria MGI n. 9.783, de 27 de dezembro de 2024:

- I – 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 3 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- III – 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V – 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII – 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX – 20 de junho (ponto facultativo);
- X – 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII – 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XIII – 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

---

**PAÇO MUNICIPAL – SEDE DO PODER EXECUTIVO**

Rua José Alves de Melo, s/n, Centro, São Domingos – PB, CEP. 58853-000  
CNPJ: 01.612.691/0001-47



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

- XIV – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XV – 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XVI – 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo);
- XVII – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
- XVIII – 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

**Parágrafo único.** Por motivos de conveniência e oportunidade, ou por necessidade do serviço, a Administração Pública municipal poderá criar, excluir ou remanejar as datas de ponto facultativo previstas neste artigo, bem como poderá optar por funcionar em dia de feriado nacional, compensando a folga em outro dia.

**Art. 2º.** Os feriados municipais são os seguintes:

- I – 29 de abril, Emancipação Política da Cidade;
- II – 24 de junho, Dia de São João; e
- III – 08 de agosto, Dia de São Domingos de Gusmão.

**Art. 3º.** Caberá às pessoas dirigentes dos órgãos e entidades a manutenção dos serviços públicos essenciais relativos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

São Domingos – PB, 06 de janeiro de 2025.

**ADEILZA SOARES FREIRES**

Chefe do Poder Executivo